



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: Procuradoria Jurídica (Memorando nº 1188/2018-PJ, de 18 de dezembro de 2018).

OBJETO ANALISADO:

O 1º Termo de Aditamento (Prazo) ao Contrato nº 066.2018.35.2.001, referente a “Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimento (Leite Especial), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucuruí/PA”, firmado com a empresa A.M.B Farmacêutica Ltda - EPP.

EXAME:

Ao realizar análise do 1º Termo Aditamento (Prazo) e todos os seus processos solicitantes que foram encaminhados a esta Controladoria Interna devemos considerar alguns fatores que são fundamentais para emissão do Parecer de Controle Interno. Dentre eles:

1º. Consta-se que a empresa A.M.B Farmacêutica Ltda - EPP participou do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº PP-CPL-001/2018-SEMS (Processo Administrativo nº 20180009);

2º. Consta nos autos do processo o Memorando nº 657/2018-SMS (de 26/11/2018) da Secretaria Municipal de Saúde, assinado por seu respectivo Secretário, justificando e solicitando a elaboração do Termo de Aditamento de Prazo;

3º. Consta nos autos do processo Parecer Jurídico favorável (assinado em 30/11/2018), dando ciência que todo processo fora conduzido



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

observando integralmente a legislação pertinente, dando seu prosseguimento;

4°. Consta nos autos do processo a Dotação Orçamentária (de 12/12/2018) proveniente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, assinada por seu Secretário para execução do referido Termo de Aditamento;

5°. Consta nos autos do processo o 1º Termo Aditivo (Prazo) ao Contrato nº 066.2018.35.2.001, já firmado, constando as assinaturas física e digital em 13/12/2018 entre as partes interessadas;

6°. Consta nos autos do processo o Memorando nº 1188/2018-PJ (de 18/12/2018) da Procuradoria Jurídica solicitando o Parecer de Controle Interno.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto e após a análise e constatação dos elementos indispensáveis à celebração e formalização do referido Termo de Aditamento, celebrado entre o município de Tucuruí/PA e a empresa A.M.B Farmacêutica Ltda - EPP, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Recomendamos, como Controladoria Interna, primeiramente que seja atendida a Recomendação nº 002/2018 do Ministério Público do Estado do Pará (de 22/11/2018), e tão logo que seja realizado a publicação integral do processo no Portal da Transparência Municipal, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará de todos os documentos que forem provenientes do processo licitatório (Ex.: Editais / Termos / Autorizações / Pareceres / Contratos / Aditivos / Erratas / Apostilamentos), caso estes ainda não tenham sido publicados, que sejam incluídos em caráter de urgência nos referidos Portais. É necessário também a publicação nos Diários Oficiais, respeitando assim, a transparência frente a sociedade, como também a transparência na prestação de contas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Por fim, ressaltamos que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou todo o processo.

Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação, necessárias à finalização do pedido.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Tucuruí, 19 de dezembro de 2018.

Adhemar Medeiros Rios
Controlador Interno
Port. nº 016/2018-GP